LEI N. 2.671/PMC/2.010

## DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 30.180,12 (trinta mil, cento e oitenta reais e doze centavos) para atender a Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, conforme abaixo discriminado:

A				В			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
07		SECRETARIA MUNICIPAL DA		07		SECRETARIA MUNICIPAL DA	
		FAZENDA				FAZENDA	
04.126.0002.2.0026		AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMFAZ		04.126.0002.2.0026		AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMFAZ	
001.001		RECURSO PRÓPRIO/PMC		001.001		RECURSO PRÓPRIO/PMC	
109	3.3.90.30.00	Mat. de Consumo	20.500,00	110	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terc	. 20.500,00
						Pessoa Jurídica	
04.129.0015.1.0032		PROGRAMA MODERNIZAÇÃO ADM		04.125.0005.2.0027		ATEND AO FISICO ATUANTE	
		Tributária - PMAT					
001.001		RECURSO PRÓPRIO/PMC		001.001		RECURSO PRÓPRIO/PMC	
652	4.4.90.52.00	Equip. e Material	9.680,12	112	3.3.90.30.00	Material de	7.680,12
		Permanente				Consumo	
				114	4.4.90.52.00	Equip. e Material	2.000,00
						Permanente	
Total							30.180,12

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizadas anulações parciais das dotações especificadas na coluna B, conforme art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 18 de agosto de 2010.

FRANCESCO VIALETTO Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO Procurador-Geral do Município OAB/RO – 1.171